

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 011/DGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFCE, no uso da competência que lhe foi delegada e considerando o que consta na Orientação Normativa SRH nº 2/2011, que regulamenta os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos federais,

RESOLVE

1. Aprovar a **INCLUSÃO DE FÉRIAS DE 2013**, no site www.siapenet.gov.br, dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.
2. Determinar que:
 1. somente para o primeiro período de férias serão exigidos 12 meses de efetivo exercício no cargo para o qual o servidor foi nomeado, que seja efetivo ou em comissão, ressalvado o caso de vacância de cargo efetivo ocupado por servidor regido pela Lei nº 8.112/90, decorrente de posse em outro cargo inacumulável;
 2. o período de férias poderá ser programado em até três etapas, as quais serão registradas mediante programação anual, **previamente autorizada pela chefia imediata e de acordo com o interesse da administração**;
 3. o período mínimo de parcelamento é de 3 (três) dias;
 4. as férias correspondentes ao exercício de 2013 deverão ter início até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo acumular, em até dois períodos, no caso de necessidade do serviço;
 5. as possíveis alterações nas datas de usufruto registradas no SIAPE/SIAPEnet sejam alteradas **pelo interessado, devidamente autorizadas pela chefia imediata, e encaminhadas ao representante de Recursos Humanos em sua unidade ou ao Departamento de Administração de Pessoal desta diretoria, até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao início dos períodos previstos na Escala de Férias de 2013**;
 6. interrupções de férias só poderão ocorrer quando o motivo da solicitação se enquadrar no art. 80 da Lei nº 8.112/90;
 7. o servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar;
 8. Na hipótese em que o período das férias programadas coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamentos legalmente instituídos, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de outubro de 2012.

Samara Tauil Vitorino
Diretora de Gestão de Pessoas/IFCE